



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Institui Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no município de Planalto, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, ESTADO DA BAHIA, **EDILSON DUARTE DA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.058/2009, que altera o art. 8º da Lei Federal nº 10.836/2004,

CONSIDERANDO as orientações previstas na Instrução Normativa n.º 01 de 20 de maio de 2005, da lavra do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO ainda a ausência de registro nos arquivos municipais acerca da existência formal de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Municipal de Assistência Social já vinha exercendo, informalmente, o acompanhamento das ações da gestão do Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Planalto, Estado da Bahia, que será exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - O trabalho de acompanhamento e fiscalização das ações da gestão do Programa Bolsa Família realizado pelo Conselho Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

Assistência Social – CMAS enquanto instância de controle social do PBF terá como norte as normas e orientações contidas na Instrução Normativa n.º 01 de 20 de maio de 2005, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e outras complementares que a sucederem;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto - Bahia, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL